

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ

Termo de Referência 199/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
199/2026	158009-INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	RENATA GIRARD LOCATELLI	24/06/2026 14:15 (v 0.7)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	248/2026	23411.007133/2026-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23411.007133/2026-18

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SEGURO PREDIAL para instalações do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI (CNPJ: 10.652.179.0013/59), localizado na RUA PEDRO KOPPE, Nº 100, VILA SÃO JOÃO, CEP: 84.507-302, IRATI/PR, pelo período de 01 (um) ano, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

QUADRO 1: ITEM LICITADO E VALOR MÁXIMO ADMITIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
1	SEGURO PREDIAL para as instalações do INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS IRATI (CNPJ: 10.652.179/0013-59), localizado na RUA PEDRO KOPPE, Nº 100, VILA SÃO JOÃO, CEP 84507-302, IRATI-PR.	13943	SERVIÇO / APÓLICE	01	R\$ 7.740,44

QUADRO 2: COBERTURAS SOLICITADAS, PERCENTUAIS E VALORES MÁXIMOS DE P.O.S E FRANQUIA

COBERTURAS	VALOR SOLICITADO PARA AS COBERTURAS (LIMITE MÁXIMO DE INDENIZAÇÃO)	PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA DO SEGURADO (P.O.S) PERCENTUAL MÁXIMO ACEITÁVE	FRANQUIA/VALOR MÍNIMO PARA ACIONAMENTO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
a) Incêndio, raio, implosão, explosão de qualquer natureza, fumaça, impacto de veículos terrestres e queda de aeronave	R\$ 17.268.067,97 (VALOR DOS IMÓVEIS) R\$ 1.548.622,46 (VALOR DOS BENS) R\$ 1.037.374,60 (VALOR DO ACERVO BIBLIOGRÁFICO) R\$ 1.514.383,70 (EDIFICAÇÕES RECENTEMENTE CONCLUÍDAS) TOTAL: R\$ 21.368.448,73 (PRÉDIOS E CONTEÚDO) (RISCO RELATIVO)	10% dos prejuízos indenizáveis exclusivamente para raio. As demais coberturas deverão ser isentas	R\$ 1.000,00 exclusivamente para raio. As demais coberturas deverão ser isentas
b) Vendaval, furacão, ciclone, tornado e granizo	R\$ 200.000,00 (RISCO ABSOLUTO)	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 1.000,00
c) Danos elétricos	R\$ 150.000,00 (RISCO ABSOLUTO)	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 1.000,00
d) Furto qualificado, roubo de bens e de acervo bibliográfico	R\$ 100.000,00 (RISCO ABSOLUTO)	SEM P.O.S	R\$ 1.000,00
e) Responsabilidade civil	R\$ 100.000,00 (RISCO ABSOLUTO)	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 1.000,00
f) Quebra de vidros, espelhos, mármore e granitos	R\$ 50.000,00 (RISCO ABSOLUTO)	10% dos prejuízos indenizáveis	R\$ 1.000,00

Observação: a licitante poderá oferecer cobertura adicional, a seu critério, desde que seja respeitado o valor total admitido.

1.2. Informações importantes sobre o INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - CAMPUS IRATI:

a) Área de atuação: Ensino, pesquisa e extensão (Ensino Médio e Ensino Superior). Autarquia Federal.

b) O terreno e as edificações do Campus Irati pertencem à União.

c) O campus possui uma Biblioteca com acervo avaliado em R\$ 1.037.374,60 (este valor foi obtido através de relatório contábil do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, emitido em 07/05/2026 / SEI 4183292).

d) Os bens móveis do campus a serem segurados estão avaliados em R\$ 1.548.622,46 (referem-se a mobiliário, equipamentos de laboratório, equipamentos esportivos, equipamentos domésticos, equipamentos de informática, computadores, aparelhos de ar-condicionado etc.). O valor dos bens móveis foi obtido por meio do Relatório de Movimentação de Bens Móveis – RMB/SIADS (Sistema Integrado de Administração de Serviços), emitido em 07/05/2026 (SEI 4183293), considerando-se o valor contábil dos bens deduzido da respectiva depreciação acumulada, de forma a apurar o valor patrimonial real dos bens. O relatório apresenta saldo total de R\$ 1.644.944,10, do qual foram excluídos os grupos 'MÁQUINAS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIO /RODOVIÁRIO', no valor de R\$ 39.205,64, e 'VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA', no valor de R\$ 57.116,00, em virtude da não cobertura de seguro predial para veículos em geral e equipamentos agrícolas.

e) A unidade possui 02 reservatórios de água para combate a incêndio, com capacidade para 30 mil litros cada um. Um deles é exclusivo para combate a incêndio e o outro é misto, com água potável.

f) O campus possui vigilância armada, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

1.2.1. Edificações existentes do Campus avaliadas em R\$ 17.268.067,97, conforme detalhamento a seguir. (O valor dos imóveis foi obtido através de relatório contábil do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, emitido em 07/05/2026 / SEI 4183290).

1.2.1.1. Edificação recentemente concluída, ainda em processo de incorporação patrimonial, avaliada em R\$ 1.514.383,70, (O valor das edificações foi obtido através de relatório contábil do SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira, emitido em 18/06/2026 / SEI 4247364) referente à execução da obra de engenharia para construção do refeitório e almoxarifado, com área total de 515,80 m². Embora a obra tenha sido concluída e inaugurada, permanece em fase de regularização administrativa e incorporação patrimonial, motivo pelo qual seu valor continua registrado contabilmente na rubrica de obras em andamento, conforme relatório contábil do SIAFI. Enquanto não concluídos os procedimentos de incorporação aos bens imóveis da União, a cobertura principal da apólice deverá abranger essa edificação, observados os limites máximos de indenização previstos neste Termo de Referência.

BLOCO A:	Edificação de 1 pavimento, com estrutura em concreto, fechamento em alvenaria e cobertura metálica, medindo 1.112,84 m ² . Contém 5 extintores de CO2 (6 kg) (sendo 1 na casa de bombas), 3 de pó químico BC (6 kg), 1 de água pressurizada (10 litros) e 1 extintor de pó químico ABC (4 kg). O telhado é composto de telhas de fibrocimento. Possui alarme monitorado e sistema de vigilância por câmeras. Nesse bloco funcionam 3 laboratórios de Informática, 2 laboratórios multidisciplinares de Química, Física, Biologia e Agroecologia, cantina, cozinha, almoxarifado, salas de reuniões, 2 sanitários coletivos, depósito de reagentes (externo) e sala de bombas (externa).
BLOCO B:	Edificação de 2 pavimentos, com estrutura pré-moldada em concreto, fechamento em alvenaria e cobertura metálica, medindo 2.727,10 m ² . Contém 3 hidrantes, 9 extintores de pó químico ABC (4 kg), 4 extintores de pó químico BC (4 kg), 4 extintores de CO2 (6 kg) e 1 de água pressurizada (10 litros). Possui alarme monitorado e sistema de vigilância por câmeras. Esse edifício possui alarmes de

	detecção de fumaça. A cobertura é composta por telhas trapezoidais em aço galvanizado. Nesse bloco funcionam salas de aula, setores administrativos, pedagógicos, biblioteca, área de convivência coberta, sala de convivência e 4 sanitários coletivos.
BLOCO C:	Edificação de 1 pavimento, com estrutura em concreto, fechamento em alvenaria e cobertura metálica, medindo 936,36 m ² . Contém 4 extintores de pó químico ABC (6 kg), sendo um deles na casa de gás. O telhado é composto de telhas metálicas tipo galvalume ondulada. Nesse bloco funcionam salas de aula, 2 laboratórios de Química, 1 laboratório de Microscopia, 1 laboratório de Agroecologia, 1 laboratório multidisciplinar, 1 sala para setor pedagógico /coordenações, 2 sanitários coletivos, 1 casa de gás (externa) e 1 depósito para resíduos laboratoriais e reagentes (externo).
GINÁSIO POLIESPORTIVO:	Edificação de 1 pavimento, com estrutura em concreto, fechamento em alvenaria e cobertura metálica, medindo 1.682,74 m ² . Possui alarme monitorado e sistema de vigilância por câmeras. Contém 3 hidrantes e 11 extintores de pó químico ABC (4 Kg). Contém 2 depósitos, sala para ginástica, 2 sanitários coletivos e sala de bombas (externa).
GUARITA:	Pequena edificação de 1 pavimento, com estrutura em concreto, fechamento em alvenaria e cobertura metálica, medindo 12 m ² , com área operacional e sanitário. Conta com 1 extintor de pó químico BC (6kg) e 1 extintor de água pressurizada (10 litros).
REFEITÓRIO E ALMOXARIFADO	Edificações concluídas, definitivamente recebidas em 12/06/2026, compostas por refeitório e almoxarifado, com área total de 515,80 m ² . As edificações são constituídas por fundações, estrutura de concreto armado, alvenarias, instalações elétricas, instalações de água fria, água quente e esgoto, calhas, esquadrias e estrutura metálica da cobertura. Os registros patrimoniais encontram-se em processo de incorporação e atualização junto aos sistemas patrimoniais da Instituição, sem prejuízo da necessidade de cobertura securitária da edificação.

1.2.2. O Campus Irati possui apólice de seguro predial (nº 118 07 4138105), junto à seguradora atualmente contratada, cuja vigência encerrará às 24 horas do dia 29 de junho de 2026.

1.3. O Prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do início da vigência da apólice, independentemente da data de emissão da Nota de Empenho, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. Conforme previsão legal do Art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído nesta contratação pela Nota de Empenho de despesa. Contudo, as obrigações das partes devem observar as disposições deste Termo de Referência e a legislação que rege a matéria.

1.5. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviço de seguro predial destinado à proteção das edificações do IFPR – Campus Irati, abrangendo as edificações existentes, a edificação recentemente concluída ainda em processo de incorporação patrimonial, os bens móveis, o acervo bibliográfico e demais bens integrantes do patrimônio da Instituição.

Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como **serviço comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de

mercado, amplamente ofertadas por empresas do ramo securitário, não demandando soluções inovadoras, tecnologia exclusiva ou metodologia singular de execução.

A contratação poderá ser realizada mediante adoção do critério de julgamento pelo menor preço, observados os requisitos mínimos de cobertura, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

1.6. A presente contratação refere-se à prestação de serviço não contínuo, executado por escopo, materializado pela emissão de apólice de seguro predial com vigência determinada de 12 (doze) meses.

Embora a necessidade de proteção patrimonial seja permanente para a Administração, a execução contratual possui prazo certo e objeto definido, não se caracterizando como serviço contínuo para fins de prorrogação automática, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A execução do contrato compreenderá a cobertura dos riscos contratados durante toda a vigência da apólice, bem como o atendimento das obrigações acessórias relacionadas à regulação e liquidação de eventuais sinistros.

A presente contratação não gera vínculo de dedicação exclusiva de mão de obra, tampouco transferência de responsabilidade operacional à contratada, restringindo-se à assunção dos riscos cobertos pela apólice durante sua vigência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de seguro predial justifica-se pela necessidade de proteção do patrimônio público sob responsabilidade do IFPR – Campus Irati, abrangendo edificações, bens móveis, equipamentos e demais bens patrimoniais da instituição.

2.2. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- I. ID PCA no PNCP: 10652179000115-0-000007/2026;
- II. Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
- III. Id do item no PCA: 44;
- IV. Classe/Grupo: 9999 - ITENS DIVERSOS;
- V. Identificador da Futura Contratação: 154674-22/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende a contratação de SEGURO PREDIAL para as instalações do Campus Irati, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná – IFPR, mediante atendimento das coberturas mínimas detalhadas na seção 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

3.2. A vigência do seguro será de 12 (doze) meses. Caso a contratação seja concluída antes do encerramento da apólice vigente, a nova cobertura terá início às 24 horas do dia 29 de junho de 2026. Caso a contratação ocorra após essa data, a vigência iniciará-se em até 24 horas após o recebimento da Nota de Empenho pela seguradora, permanecendo válida por 12 (doze) meses.

3.3. Os percentuais e valores máximos para Participação Obrigatória do Segurado (P.O.S) e Franquia/Valor mínimo para acionamento são os estabelecidos no Quadro 2, acima.

3.4. Para a cobertura principal do seguro (Incêndio, raio, implosão, explosão de qualquer natureza, fumaça, impacto de veículos terrestres e quedas de aeronave) o seguro será formalizado na modalidade RISCO RELATIVO, em razão do elevado Limite Máximo de Indenização (LMI), compatível com a modalidade de risco relativo.

3.5. Para as demais coberturas o seguro predial deverá ser formalizado na modalidade RISCO ABSOLUTO. Nessa forma de contratação, a seguradora responde pelos prejuízos, integralmente, até o montante do limite máximo de indenização. Não haverá, em hipótese alguma, aplicação de cláusula de rateio.

3.6. No que tange à cobertura de bens, a apuração para indenização deverá ser realizada com base no VALOR DO BEM NOVO, sem aplicação de depreciação na apuração dos prejuízos, observadas as condições gerais da apólice e da regulamentação da SUSEP.

3.7. Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério.

3.8. O plano/produto de seguro predial ofertado pela Contratada deverá estar regularmente registrado e autorizado para comercialização junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observada a regulamentação vigente.

3.9. A Contratada deverá emitir apólice específica em favor do Instituto Federal do Paraná – Campus Irati (CNPJ nº 10.652.179/0013-59), identificado como segurado, observadas as coberturas, limites máximos de indenização, franquias, participações obrigatórias do segurado e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, não foram encontrados critérios de sustentabilidade aplicáveis diretamente ao objeto da presente contratação.

4.1.1. Considerando a natureza do objeto, não foram identificados requisitos específicos de sustentabilidade diretamente relacionados à prestação do serviço de seguro predial.

4.1.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, a contratada deverá observar a legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis durante toda a vigência da contratação, bem como adotar práticas compatíveis com a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade nas atividades relacionadas à execução contratual.

4.1.3. A Administração priorizará, sempre que possível, procedimentos realizados por meios eletrônicos, visando à redução do consumo de papel e à racionalização dos recursos materiais empregados na gestão contratual.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do pequeno vulto envolvido, da ausência de dedicação exclusiva de mão de obra, considerando a natureza do objeto, o reduzido valor da contratação e a desnecessidade de garantia para assegurar a adequada execução contratual.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços contratados é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h30 às 17h, caso entendam necessário para elaboração da proposta.

4.5 A vistoria deverá ser previamente agendada, mediante solicitação para o e-mail compras.irati@ifpr.edu.br.

4.6 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar vistoria prévia.

4.7 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.8 Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus decorrentes da execução dos serviços.

4.10 Para atendimento deste tópico, deverá ser apresentada, junto aos documentos de habilitação, Declaração de vistoria ou Declaração de não realização de vistoria (ANEXO IV).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto:

a) A contratada deverá iniciar as providências para a emissão da apólice imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho.

b) A vigência do seguro deverá iniciar às 24 horas do dia 29 de junho de 2026. Na ocorrência de imprevistos que atrasem a contratação, a vigência da apólice deverá ter início em até 24 horas após o envio da Nota de Empenho à contratada e contemplar o período de 01 (um) ano.

c) A emissão da apólice deverá observar integralmente as coberturas, limites máximos de indenização, franquias e participações obrigatórias do seguro estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.2. Da apólice, deverão constar das Condições Gerais, as seguintes mínimas:

a) A identificação da seguradora, com respectivo CNPJ;

b) O número do processo administrativo na SUSEP que identifica o plano comercializado;

c) As datas de início e fim de sua vigência;

d) As coberturas contratadas, conforme especificações deste Termo de Referência;

e) O valor, à vista, do prêmio único e a data limite para o seu pagamento;

f) Os dados do seguro (no mínimo Razão Social, CNPJ e endereço).

5.1.3. A apólice não poderá conter cobrança de IOF (Imposto Sobre Operações Financeiras) em razão da não incidência do imposto para o IFPR, conforme Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007.

5.1.4 A apólice de seguro deverá ser enviada ao Campus Irati no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da vigência das coberturas, após o envio da Nota de Empenho à Contratada, contendo todas as informações solicitadas neste Termo de Referência e na legislação em vigor, com assinatura válida, em arquivo eletrônico em formato PDF, assinado eletronicamente mediante certificado digital válido ou outro meio admitido pela legislação. A seguradora deverá disponibilizar canal eletrônico para abertura, acompanhamento e consulta de sinistros, bem como canais de atendimento telefônico e eletrônico durante toda a vigência da apólice.

5.1.5. Os procedimentos para a comunicação e liquidação de sinistros devem ser claramente informados na apólice (ou em documento anexo), com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados pelo IFPR - Campus Irati para cada tipo de cobertura.

5.1.5.1 Destaca-se que as exigências documentais e acessórias deverão ser condizentes com a natureza jurídica do setor público, tendo em vista que o IFPR - Campus Irati é uma Autarquia Federal.

5.1.5.2 É vedada a fixação de prazo máximo para a comunicação de sinistro à seguradora.

5.1.6. O pagamento das indenizações ao IFPR - Campus Irati deverá ser feito em parcela única, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do envio dos documentos e informações por parte do segurado, observada a regulamentação vigente da SUSEP. Sempre que houver necessidade de emissão de endosso para atualização dos valores segurados ou inclusão de edificações, este deverá ser emitido mediante solicitação formal da Administração, observadas as condições contratuais e a regulamentação da SUSEP.

5.1.6.1. Todas as indenizações ao IFPR - Campus Irati deverão ser realizadas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

a) Conforme preceituam o Decreto Lei nº 200/1967 e o Decreto nº 93.872/1986, todas as disponibilidades financeiras da União, inclusive da administração indireta são movimentadas por meio de Conta Única do Tesouro Nacional, de modo que o Campus Irati não possui "Dados Bancários" nos quais os créditos relativos às indenizações possam ser transferidos. A Lei nº 10.707/2003, estabeleceu em seu Art. 98 que a arrecadação À Conta Única do Tesouro Nacional será realizada por meio de "documento de recolhimento a ser instituído e regulamentado pelo Ministério da Fazenda". O documento a que este dispositivo se refere é a Guia de Recolhimento da União (GRU), regulamentada pela Instrução Normativa STN nº 02, de 22 de maio de 2009. Assim, quando da ocorrência de sinistros e indenizações, o Campus Irati emitirá a GRU no valor correspondente e a encaminhará à seguradora para que esta dê quitação.

5.1.6.2. O atraso injustificado no pagamento da indenização sujeitará a seguradora aos encargos previstos na regulamentação da SUSEP vigente.

5.1.7 Para as coberturas em que a indenização se dê por meio de prestação de serviços, o IFPR - Campus Irati terá livre escolha dos fornecedores ou prestadores contratados pela Administração., tendo em vista que a seleção dos mesmos ocorre mediante licitação.

5.1.8 Correrão obrigatoriamente por conta da seguradora, até os limites máximos de indenização estabelecidos na seção 1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

I - as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de um sinistro; e

II - os valores referentes aos danos patrimoniais comprovadamente causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

5.1.9 Os critérios utilizados pela seguradora para a apuração dos prejuízos serão analisados pelo IFPR, o qual poderá contestar tecnicamente a avaliação, por meio de pareceres técnicos, legislação aplicável, fotografias, vídeos e demais documentos comprobatórios.

Local e horário da prestação dos serviços.

5.1.10. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: RUA PEDRO KOPPE, Nº 100, VILA SÃO JOÃO, CEP 84.507-302, IRATI/PR

5.1.11 Os serviços serão prestados no seguinte horário: 24 horas por dia, 07 dias por semana.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.12. Para o dimensionamento da proposta, deverão ser observadas todas as especificações contidas neste documento, com especial atenção para as coberturas solicitadas, características do campus e modelo de execução.

Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º inciso III, da Lei 14.133, de 2021)

5.1.13. A cobertura securitária observará os prazos, condições, limites de indenização, franquias e demais disposições previstos na apólice emitida e na regulamentação da SUSEP aplicável ao contrato de seguro.

5.1.14 Não serão necessários procedimentos de transição do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.4. A perfeita execução dos serviços será acompanhada por servidor da Administração, o qual exigirá o fiel cumprimento das especificações e condições contidas neste Termo de Referência e na legislação que regula a matéria.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, a contratada será notificada para que promova as correções apontadas, estabelecendo-se prazo razoável para tal.

6.6. A contratada deverá manter as condições de habilitação durante a vigência da contratação.

6.7. Será verificada a regularidade da empresa na formalização dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento

6.8 O fiscal do contrato deverá registrar todas as ocorrências relevantes verificadas durante a execução da contratação, adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a vigência da apólice, a adequação das coberturas contratadas e a observância das obrigações assumidas pela seguradora.

7.2. Identificada qualquer inexatidão, divergência ou irregularidade na apólice ou na execução da contratação, a contratada será notificada para promover as correções necessárias no prazo fixado pela Administração.

7.3. O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência da apólice emitida pela contratada, verificando-se a conformidade das coberturas contratadas, dos limites máximos de indenização, dos valores segurados, das franquias, da vigência e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Verificada a conformidade da apólice, o fiscal da contratação registrará o recebimento do objeto para fins de liquidação da despesa.

A constatação posterior de divergências ou inconsistências não impede a Administração de exigir sua correção, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

O recebimento definitivo da apólice não afasta a responsabilidade da seguradora por vícios, inconsistências ou desconformidades posteriormente identificadas durante a vigência contratual.

7.4. Compete ao fiscal da contratação acompanhar a comunicação de sinistros, o atendimento das solicitações formuladas pelo IFPR, o cumprimento dos prazos de regulação e liquidação previstos na legislação aplicável e nas condições da apólice, bem como registrar eventuais ocorrências relevantes para a gestão contratual.

7.5. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

A Administração verificará a regularidade da empresa por ocasião dos procedimentos de empenho, liquidação e pagamento, observada a legislação vigente.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período de vigência da apólice;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.11.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.11.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, de 1% (**um** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze)** dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 25% (vinte e cinco por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento) a 8% (oito por cento)** do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **8 (oito por cento) a 10% (dez por cento)** do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA de LICITAÇÃO, na modalidade sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Previamente à aceitação da proposta, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo CNJ;
- e) Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União.

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.492, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferença de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

9.13. Conforme Art. 24 do DECRETO-LEI 73, de 21 de novembro de 1966 poderão operar no ramo de seguro ora contratado apenas as Sociedades Anônimas. Desta forma, deverá ser apresentado o Estatuto Social em vigor da sociedade, devidamente registrado e publicado na forma da LEI Nº 6.404, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1976, acompanhado do documento de eleição da atual diretoria.

9.14 Comprovação de autorização/cadastramento da empresa licitante junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) em ramo de seguro pertinente à contratação, conforme disposições do Art. 36 do DECRETO-LEI N° 73, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1966.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.25. A comprovação da qualificação econômico-financeira poderá ser realizada por meio das informações constantes do SICAF, quando disponíveis.

Qualificação Técnica

9.26. A licitante deverá comprovar autorização para operar no mercado de seguros privados, mediante apresentação de documento expedido pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, compatível com o objeto da contratação.

9.26.1. A comprovação poderá ser realizada por meio de consulta eletrônica aos registros oficiais da SUSEP, quando disponível.

9.27. A licitante deverá apresentar Declaração de Vistoria ou Declaração de Não Realização de Vistoria, conforme Anexo I deste Termo de Referência.

9.28. A declaração de não realização de vistoria implica ciência e aceitação das condições, características e peculiaridades do objeto da contratação, não podendo ser alegado desconhecimento posterior para fins de revisão de preços, cobertura securitária ou descumprimento das obrigações contratuais.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 7.740,44 (sete mil setecentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme resultado da pesquisa de preços realizada pela Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/unidade: 26432/154674 - IFPR Irati;
- II. Fonte de recursos: 1000000000 - Recursos Livres da União;
- III. Programa de trabalho: 12.363.5112.20RL.0041 - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica no Estado do Paraná.;
- IV. Elemento de despesa: 33.90.39.69 - Seguros em Geral ; e
- V. Plano interno: LFUNCP0100N - Funcionamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas:

Irati, 24 de junho de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

ANEXOS

Observação: Em razão da estrutura padronizada do sistema Compras.gov.br, a numeração dos anexos deste Termo de Referência poderá não ser sequencial, sem prejuízo da sua compreensão ou da identificação dos documentos que o integram.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

13.1 Não Se aplica.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

13.1. Não Se aplica.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA GIRARD LOCATELLI

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:39:21.

PATRICIA ELISABEL BENTO TIUMAN

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 14:15:44.

DANIELE LUMI MATEUS TASHIMA NEUBERGER

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 11:39:17.